



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

LEI Nº 4.143, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1994

(Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que se refere os Anexos I, II e III, da Lei nº 4.116, de 10 de dezembro de 1993, ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 01 de janeiro de 1994.

ARTIGO 2º - Os valores dos Prêmios-Função, a que alude o Artigo 2º da Lei nº 4.116, de 10 de dezembro de 1993, ficam reajustados na forma estabelecida no Artigo 1º desta Lei.

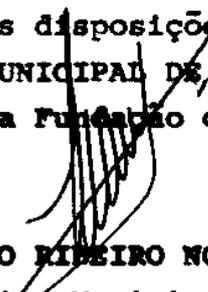
ARTIGO 3º - As disposições constantes desta Lei aplicam-se:

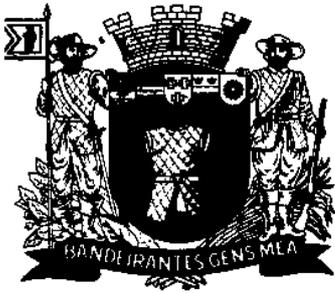
1. aos proventos dos inativos e,
2. às pensionistas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,  
em 11 de fevereiro de 1994, 4399 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
FRANCISCO RIBEIRO NOGUEIRA  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes*

: LEI Nº 4.143/94 - FLS. 02 :

*sd*

DIOMAR ACKEL FILHO  
Secretário de Governo

Registrada na Secretaria de Governo -  
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais  
da Portaria Municipal em 11 de fevereiro de 1994.

(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA DIRETIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL)